



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0240/2018

Rio de Janeiro, 26 de março de 2018.

Processo nº 0031241-37.2018.4.02.5151,  
ajuizado por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **10º Juizado Especial Federal** do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **cirurgia de ombro**.

**I – RELATÓRIO**

1. Para elaboração do presente parecer foram considerados os documentos médicos mais recentes acostados ao Processo, emitidos em 2017 e 2018 (fls. 23, 24, 28-31 e 37-41).

2. De acordo com documento médico do Centro Municipal de Saúde Raphael de Paula Souza (fl. 23), emitido em 27 de fevereiro de 2018, pela médica [REDACTED] a Autora realiza acompanhamento na unidade citada desde 2014, com quadro de **dor crônica no ombro direito**, onde foi constatada **lesão no manguito rotador**. Quadro refratário a tratamento clínico segue com dor muitas vezes incapacitante. Encontra-se em acompanhamento no serviço de ortopedia e traumatologia do Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária – IEDS.

3. Às folhas 24 e 31 encontra-se acostado laudo do exame eletroneuromiografia proveniente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG/UNIRIO, emitido em 06 de outubro de 2017 pela médica [REDACTED] onde foi concluído que o quadro eletroneuromiográfico era sugestivo de neuropatia do nervo mediano no punho leve bilateralmente.

4. Acostado à folha 28 encontra-se documento de solicitação de consulta, preenchido em 27 de fevereiro de 2018 pelo médico [REDACTED] com encaminhamento da Autora para o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO ou Hospital Federal da Lagoa, por conta de **lesão do manguito rotador com dor refratária**.

5. Conforme observado em documento médico do Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária (f. 29), lavrado em 27 de fevereiro de 2018, pelo médico mencionado no item acima, a Autora apresenta **dor crônica e refratária no ombro direito**, com diagnóstico de **lesão do manguito rotador**. Apresenta qualidade de vida ruim por conta da dor, com perda de função do membro superior direito. Foi indicada **cirurgia**; não apresenta risco de morte, porém a persistência da dor é indicativa de cirurgia o quanto antes.

6. De acordo com laudo de exame de ressonância magnética do ombro direito, emitido em impresso de unidade de saúde não identificada, em 03 de fevereiro de 2018, pelos médicos [REDACTED] e [REDACTED] a Autora apresenta artrose da articulação acrômioclavicular; discreto derrame articular glenoumeral; cistos/invaginações sinoviais circundados por edema na pequena tuberosidade e no aspecto posterolateral da cabeça umeral; rotura completa das fibras anteriores e médias do tendão supraespinhoso, junto a sua inserção, estando o coto proximal irregular e retraído a cerca de 2,8cm da sua inserção na grande tuberosidade. O restante do tendão supraespinhoso e tendão infraespinhoso



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

apresentam sinal heterogêneo, com focos de hipersinal de permeio, por tendinose associada a roturas parciais. Espessamento e heterogeneidade do tendão subescapular, observando-se focos de hipersinal junto a sua inserção na pequena tuberosidade, indicativo de tendinopatia associada a roturas parciais. Tendão da cabeça longa do bíceps tópic na goteira, apresentando-se afilado e de contorno irregular, com sinal heterogêneo, sugerindo tendinopatia e possível rotura parcial associada. Há ainda distensão líquida da bainha deste tendão, por tenossinovite ou comunicação articular. Foi observada distensão líquida das bursas subacromial subdeltoideana e subcoracoidea provavelmente secundário a comunicação articular. Labrum sem alterações evidentes ao método.

7. Conforme observado em Formulário Médico da Defensoria Pública da União (fls. 37-41), preenchido em 06 de março de 2018 pelo médico citado no item 4 deste relatório, a Autora apresenta **lesão do manguito rotador direito com indicação cirúrgica**, além de **síndrome do túnel do carpo em membro direito, com indicação cirúrgica**. Foi indicada analgesia com codeína e paracetamol, como tratamento paliativo. A Autora necessita de **cirurgia fornecida pelo SUS no INTO ou Hospital Federal da Lagoa – Serviços de cirurgia do ombro**. Caso não seja submetida ao tratamento indicado, haverá cada vez mais perda da função do membro superior direito, com agravamento da dor e perda da qualidade de vida. O caso não configura urgência, trata-se de cirurgia eletiva, porém a Autora permanece com dor, o que leva a perda significativa da qualidade de vida.

## II – ANÁLISE

### DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*

4. O Anexo XXXIV da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.258 de 15 de abril de 2011, aprova a Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média Complexidade no Estado do Rio de Janeiro.
6. A Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia.

### DA PATOLOGIA

1. As **lesões do manguito rotador** são problemas comuns relacionados a sobrecargas na articulação do ombro, sobretudo em condições ocupacionais. Estas lesões representam um espectro de doenças que vão desde uma tendinite, passando por uma ruptura parcial até uma lesão de ruptura total comprometendo todos os componentes do manguito rotador<sup>1</sup>. Indivíduos acima de 50 anos são mais comumente acometidos por lesões crônicas e de maior gravidade decorrentes de processo degenerativo, enquanto que a população jovem (< 40 anos) tem lesões predominantemente de etiologia traumática.<sup>2</sup>
2. A **dor** é conceituada como uma experiência sensorial e emocional desagradável e descrita em termos de lesões teciduais reais ou potenciais. A dor é sempre subjetiva e cada indivíduo aprende e utiliza este termo a partir de suas experiências. A dor aguda ou **crônica**, de um modo geral, leva o indivíduo a manifestar sintomas como alterações nos padrões de sono, apetite e libido, manifestações de irritabilidade, alterações de energia, diminuição da capacidade de concentração, restrições na capacidade para as atividades familiares, profissionais e sociais. Um dos critérios diagnósticos para pesquisa em dor crônica não oncológica, preconizado pela taxonomia da "*International Association for Study Pain*" (IASP), é a duração de seis meses<sup>3</sup>.
3. A **síndrome do túnel do carpo (STC)** é uma condição clínica resultante da compressão do nervo mediano no túnel do carpo, a mais frequente de nervos periféricos. Os sinais e sintomas clínicos mais comuns da **STC** são dor, hipoestesia e parestesia no território de sensibilidade do nervo mediano (particularmente no polegar, dedo indicador e médio e face radial do dedo anular), com piora noturna dos sintomas.<sup>4</sup>

### DO PLEITO

1. A **ortopedia cirúrgica** é a especialidade que utiliza métodos médicos, cirúrgicos e físicos para tratar e corrigir deformidades, doenças e lesões no sistema esquelético, em suas articulações e estruturas associadas.<sup>5</sup>

<sup>1</sup> ALMEIDA, J. S. et al. Afecção do tendão supra-espal e afastamento laboral. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 517-522, Apr. 2008. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232008000200027&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232008000200027&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 23 mar. 2018.

<sup>2</sup> MIYAZAKI, A. N. et al. Avaliação dos resultados do tratamento cirúrgico artroscópico das lesões do manguito rotador em pacientes com 65 anos ou mais. Rev Bras Ortop. 2015;50(3):305-311. Disponível em: <[http://www.scielo.br/pdf/rbort/v50n3/pt\\_0102-3616-rbort-50-03-00305.pdf](http://www.scielo.br/pdf/rbort/v50n3/pt_0102-3616-rbort-50-03-00305.pdf)>. Acesso em: 23 mar. 2018.

<sup>3</sup> KRELING, M.C.G.D; DA CRUZ, D.A.L.M; PIMENTA, C.A.M. Prevalência de dor crônica em adultos. Revista Brasileira de Enfermagem, v.59, n.4, p. 509-513, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reben/v59n4/a07v59n4.pdf>>. Acesso em: 23 mar. 2018.

<sup>4</sup> CHAMAS, M. et al. Síndrome do túnel do carpo – Parte I (anatomia, fisiologia, etiologia e diagnóstico). Revista Brasileira de Ortopedia. 2014; v.49(5), p.429 - 436. Disponível em: <[http://www.rbo.org.br/PDF/49-5-port/sindrome\\_do\\_tunel.pdf](http://www.rbo.org.br/PDF/49-5-port/sindrome_do_tunel.pdf)>. Acesso em: 23 mar. 2018.

<sup>5</sup> BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Ortopedia. Disponível em: <[http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?l=pt&search\\_langua=pt&search\\_exp=ortopedia](http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?l=pt&search_langua=pt&search_exp=ortopedia)>. Acesso em: 23 mar. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE


**III – CONCLUSÃO**

1. De acordo com os documentos médicos apresentados, o procedimento pleiteado (cirurgia de ombro) **está indicado**, bem como **é coberto pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: reparo de rotura do manguito rotador (inclui procedimentos descompressivos) e videoartroscopia, sob os seguintes códigos de procedimento 04.08.01.014-2 e 04.08.06.071-9.
2. Informa-se ainda que, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, este procedimento é ofertado nas unidades credenciadas na Rede de Atenção em Alta e Média Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, conforme deliberado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
3. Para acesso ao procedimento pelo SUS é **necessária a inserção da demanda junto ao sistema regulador**. Nesse sentido destaca-se a informação oriunda da Câmara de Resolução de Litígios em Saúde nº 001541/2018 (fls. 34-36), de que a Autora **não se encontra cadastrada**.
4. Assim, considerando que as unidades de saúde que acompanham a Autora, não realizaram tal inserção, em especial o Centro Municipal de Saúde Raphael de Paula Souza, na Estrada de Curicica, 2000 – Curicica/RJ, **responsável pelo encaminhamento por ser a unidade básica de saúde de referência de onde reside a Autora**, sugere-se que a mesma ou seu representante legal, **retorne no endereço indicado**, visando encaminhamento para uma das unidades de saúde da Rede de Atenção em Traumatologia e Ortopedia, relacionadas em ANEXO.

É o parecer.

Ao 10º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

  
JULIANA PEREIRA DE CASTRO  
Farmacêutica  
CRF-RJ 22.383

  
VIRGINIA S. PEDREIRA  
Enfermeira  
COREN/RJ 321.417

VIVIANE TELHEIRO  
Enfermeira  
COREN/RJ: 287.825

  
FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA  
GASPAR  
Médico  
CRM-RJ 52.52996-3  
ID. 3047165-6

MARCELA MACHADO DURAO  
Farmacêutica  
CRF-RJ 11517  
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

Anexo

REDE ESTADUAL DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA

REGIÃO	MUNICÍPIO	ESTABELECEMENTOS	CNES	HABILITAÇÃO
Baixada Litorânea	Cabo Frio	H. Santa Izabel	2278286	STO, STOU
Centro Sul	Três Rios	H. Clínicas N. S. da Conceição	2294923	STO, STOU
	Vassouras	H.U. Severino Sombra	2273748	STO, STOU
Médio Paraíba	Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia	2280051	STO, STOP, STOU
	Volta Redonda	Hospital Municipal São João Batista	0025135	STO, STOP, STOU
Metro I	Duque de Caxias	Cotefil SA/ Hospital Geral	3003221	STO, STOU
	Rio de Janeiro	Hopistal Universitário Gaffre Guinle	2295415	STO, STOP
		HU Pedro Ernesto	2269783	STO, STOP
		HU Clementino Fraga Filho	2280167	STO, STOP
		Hosp. Servidores do Estado	2269988	STO
		Hosp. Geral de Bonsucesso	2269880	STO, STOU
		Hosp. Geral Andaraí	2269384	STO, STOP, STOU
		Hosp. Geral Ipanema	2269775	STO
		Hosp. Geral Lagoa	2273659	STO, STOP
		Hosp. Miguel Couto	2270269	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Salgado Filho	2296306	STO, STOU
		Hosp. Lourenço Jorge	2270609	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Jesus	2269341	STOP
		Hosp. Municipal Souza Aguiar	2280183	STO, STOU
INTO	2273276	Centro de Refer.		
Metro II	Niterói	H.U. Antônio Pedro	0012505	STO, STOP, STOU
	São Gonçalo	Clínica São Gonçalo	2696851	STO, STOP, STOU
Norte	Campos	Hosp. Plantadores de Cana	2298317	STO, STOU
	Campos	Hosp. Beneficência Portuguesa	2287250	STO, STOU
	Macaé	Hospital Municipal de Macaé	5412447	STO, STOP, STOU
Noroeste	Itaperuna	Hosp. São José do Avaí	2278855	STO, STOU
Serrana	Petrópolis	Hosp. Santa Teresa	2275635	STO
	Teresópolis	Hosp. das Clínicas de Teresópolis	2297795	STO, STOP, STOU

**STO:** Serviço de Traumatologia e Ortopedia – deve prestar assistência integral e especializada a pacientes com doenças do Sistema músculo-esquelético.

**STOP:** Serviço de Traumatologia e ortopedia Pediátrica (até 21 anos) – deve prestar assistência integral e especializada em doenças do Sistema músculo-esquelético e em pacientes com até 21 anos de idade.

**STOU:** Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência – deve prestar assistência especializada de urgência a crianças, adolescentes e adultos com doenças do Sistema músculo-esquelético.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

Referência da Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média Complexidade

REFERÊNCIAS DA REDE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
REGIÃO	MUNICÍPIO REFERÊNCIA	MUNICÍPIO REFERENCIADO
NORTE	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Campos dos Goytacazes, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra
	MACAÉ	Macaé, Carapebus, Conceição de Macabu, Quissamã
NOROESTE	SANTO ANTONIO DE PÁDUA	St Antonio de Pádua, Aperibé, Cambuci, Itaocara
	BOM JESUS DE ITABAPOANA	Bom Jesus Itabapoana
	ITAPERUNA	Itaperuna, Cardoso Moreira, Italva, Porciúncula, São José de Ubá, Varre-Sai
	MIRACEMA	Miracema, Nalividade, Laje do Muriaé
CENTRO SUL	MIGUEL PEREIRA	Miguel Pereira, Paty do Alferes, Eng Paulo de Frontim
	TRÊS RIOS	Três Rios, Areal, Com Levy Gasparian, Paraíba do Sul, Sapucaia
	VASSOURAS	Vassouras, Paracambi, Mendes
MÉDIO PARAÍBA	BARRA DO PIRAJÍ	Barra do Pirají
	BARRA MANSÁ	Barra Mansa, Quatis, Rio Claro
	PIRAÍ	Pirají
	RESENDE	Resende, Itaiaia, Porto Real
	VALENÇA	Valença
	VOLTA REDONDA	Volta Redonda, Pinheiral
SERRANA	BOM JARDIM	Bom jardim, Duas Barras
	CACHOEIRAS DE MACACU	Cachoeira de Macacu
	CANTAGALO	Cantagalo, Macuco
	CARMO	Carmo
	CORDEIRO	Cordeiro
	NOVA FRIBURGO	Nova Friburgo, Sumidouro, Trajano de Moraes
	PETRÓPOLIS	Petropolis
	SÃO SEBASTIÃO ALTO	São Sebastião de Alto, Santa Maria Madalena
BAÍA ILHA GRANDE	ANGRA DOS REIS	Angra dos Reis, Paraty, Mangaratiba
	MANGARATIBA	Mangaratiba
BAIXADAS LITORÂNEAS	ARRAIAL DO CABO	Arraial do Cabo, Araruama, Armação de Búzios, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro d'Aldeia, Saquarema
METROPOLITANA II	ITABORAÍ	Itaboraá, Tanguá
	MARICÁ	Maricá
	SÃO GONÇALO	São Gonçalo
	RIO BONITO	Rio Bonito, Silva Jardim
METROPOLITANA I	DUQUE DE CAXIAS	Duque de Caxias, Magé, Nilópolis, São João de Meriti
	NOVA IGUAÇU	Nova Iguaçu, Itaguaí, Japeri, Mesquita, Queimados, Seropédica, Belford Roxo